



**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa**

AL-P-(SGM) Nº 520

Teresina (PI), 04 de novembro de 2015.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóvel que específica, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, ao município de Corrente – PI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

LEI N°

DE DE

DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, ao município de Corrente-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação, na forma do art.18, §1º da Constituição Estadual, para o Município de Corrente-Piauí, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual, situado na Av. Eutimio Messias Cavalcante, s/n bairro Sincerino, em Corrente-PI, compreendendo uma área de 4.736,26m², com perímetro de 284,48m, devidamente registrada sob o nº 4.536, fls. 234, verso 235, Livro 3/A, da Transcrição das Transmissões de Imóveis, Cartório “Carmen Alayde” – 2º Ofício de Notas e Registro de Corrente-Piauí.

Parágrafo único. A área destacada a que se refere o **caput** limita-se ao norte com Sr. Leonardo Lobato Oliveira da Silva, ao sul com a Rua Juscelino Kubitschek, ao leste com Rua José Teodoro, e ao oeste com Av. Eutimio Messias Cavalcante, apresentando a seguinte descrição perimetral: inicia-se em um ponto, na divisa do limite do Sr. Leonardo Lobato Oliveira da Silva com a Av. Eutimio Messias Cavalcante, PROP1, ponto de coordenada UTM 0482272,5530 E- 8846386,5270 N; desse ponto segue confrontando com o Sr. Leonardo Lobato Oliveira da Silva, com azimute de 103º 44' 10,11" e distância de 97,15m até o PROP2, coordenada UTM 0482366,9230 E- 8846363,4590 N; desse ponto segue confrontando com a Rua José Teodoro, com azimute de 208º 58' 32,93" e distância de 61,59m até PROP3, coordenada UTM 0482337,0860 E - 8846309,5780 N; desse ponto segue confrontando com a Rua Juscelino Kubitschek, com azimute de 290º 18' 23,73" e distância de 74,33m até PROP4, coordenada UTM 0482267,3750 E-8846335,3740N; desse ponto segue confrontando com a Av. Eutimio Messias Cavalcante, com azimute de 5º 46' 48,43" e distância de 51,41m até encontrar o marco inicial desta descrição, PROP1, coordenada UTM 0481941,3293 E – 8847322,3482 N, onde fecha-se o perímetro de 284,48m.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à instalação do Complexo Cívico-Cultural de Corrente-Piauí.

Art. 3º Obriga-se o donatário a cumprir a condição prevista no art. 2º desta Lei, no prazo de 03 (três) anos da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio estadual.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 27 de outubro de 2015,

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário

